



CAMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ
Justino José de Oliveira

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ/PI BIÊNIO 2023/2024.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ /PI, ATRAVÉS DO SEU PRESIDENTE VEREADOR ERASMO DE ARAÚJO LIMA, e no uso de suas atribuições legais, nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica Municipal, resolve tornar público e **CONVOCAR** toda a edilidade deste Poder Legislativo, para a **ELEIÇÃO** da Mesa Diretora, biênio 2023/2024, de acordo com as seguintes normas:

DATA E LOCAL DA ELEIÇÃO:

Art. 1º - A Sessão Ordinária para a eleição dos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alegrete do Piauí - PI, biênio 2023/2024, será realizada às 19:00 horas, do dia 30 de novembro de 2022, no Plenário da Câmara Municipal de Alegrete do Piauí/PI, iniciando o mandato do Segundo Biênio em 1º de janeiro de 2023 e término dia 31 de dezembro de 2024.

HORÁRIO, PRAZO E CONDIÇÕES PARA REGISTRO DE CHAPA:

Art. 2º - O horário e o prazo limite para o registro de chapa, dar-se-á de acordo as normas contidas no Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Os interessados deverão inscrever-se através de requerimento único, conforme modelo constante no Anexo I, o qual deverá constar os cargos previstos no Regimento Interno **PRESIDENTE, 1º VICE-PRESIDENTE, 2º VICE-PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO E 2º SECRETÁRIO**, bem como, o nome e assinatura legível dos respectivos membros.

Art. 4º - A chapa deverá ser protocolada na Diretoria Administrativa do Poder Legislativo Municipal de Alegrete do Piauí/PI, junto à servidora e secretária administrativa Antonia Cristianeide de Araújo, pelo menos 48h (quarenta e oito horas antes do dia da eleição).

§1º - A referida servidora deverá registrar dia e horário do recebimento do pedido através de requerimento, e encaminhar imediatamente para a Presidência, após observadas as formalidades, possa deferir o requerimento de registro de Chapa.

§2º - É vedada a inscrição de vereadores em mais de uma chapa, como forma de garantir tratamento isonômico entre vereadores, já que a inscrição em mais de uma chapa ensejaria vantagem indevida.

§3º - Só concorrerá a eleição da Mesa a chapa cuja composição estiver completa.



CAMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ

Justino José de Oliveira

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 5º - O prazo e horário para inscrição de chapas são improrrogáveis e a votação será secreta, mediante cédulas impressas, com a indicação dos nomes dos candidatos e respectivos cargos, as quais serão recolhidas em urna.

Art. 6º - Quando nenhuma das chapas concorrentes obtiver a maioria absoluta de votos, proceder-se-á imediatamente, um novo escrutínio no qual considerar-se-á eleito o mais votado.

DA APURAÇÃO: Será usada para o processo eleitoral apenas uma caneta que será entregue pela presidência na hora da votação, e não será permitido levar aparelho celular e nem máquina fotográfica para o local destinado a votação. A apuração será realizada logo em seguida, assim que todos os vereadores presentes já tenham votado, e se constatado, algum indício de simbologia, rasura, corte ou algum outro meio de identificação de voto, na devida chapa registrada, que não seja apenas o X marcado na opção CHAPA 01, ou CHAPA 02, caso tenha registrado mais de uma chapa, ou voto em branco, será o respectivo voto anulado e o resultado proclamado imediatamente.

Art. 7º - Os vereadores eleitos para a Mesa Diretora, tomarão posse em 1º (primeiro) de janeiro de 2023, de acordo com o Art. 27 da Lei Orgânica de Alegrete do Piauí/PI, para o mandato de dois anos que passará a vigorar somente a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro de 2023, mediante termo lavrado pelo(a) Secretário(a) da Mesa em exercício.

Alegrete do Piauí - PI, 08 de novembro de 2022.

Erasmo de Araújo Lima
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ
Justino José de Oliveira

ANEXO 1 (REQUERIMENTO)

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA PARA A
ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
DO PIAUÍ/PI BIÊNIO 2023/2024.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Alegrete do Piauí

Nós, abaixo-assinados, Vereadores do Município de Alegrete do Piauí/PI, vem mui respeitosamente à presença de V. Ex. ^a, nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica Municipal, requerermos a inscrição de Chapa, abaixo discriminado, para concorrer à **ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ/PI, BIÊNIO 2023/2024**, cuja Sessão Ordinária foi convocada para o dia 30 de novembro de 2022, às 19 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Alegrete do Piauí/PI.

Na certeza do presente, desde já renovo protesto de elevada estima e consideração.

Nestes Termos

Pedem Deferimento.

Presidente:

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Id:0CC5480B031D14DB

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ
Justino José de Oliveira

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ/PI BIÊNIO 2023/2024.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ/PI, ATRAVÉS DO SEU PRESIDENTE VEREADOR ERASMO DE ARAÚJO LIMA, e no uso de suas atribuições legais, nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica Municipal, resolve tornar público e CONVOCAR toda a edilidade deste Poder Legislativo, para a ELEIÇÃO da Mesa Diretora, biênio 2023/2024, de acordo com as seguintes normas:

DATA E LOCAL DA ELEIÇÃO:

Art. 1º - A Sessão Ordinária para a eleição dos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alegrete do Piauí - PI, biênio 2023/2024, será realizada às 19:00 horas, do dia 30 de novembro de 2022, no Plenário da Câmara Municipal de Alegrete do Piauí/PI, iniciando o mandato do Segundo Biênio em 1º de janeiro de 2023 e término dia 31 de dezembro de 2024.

HORÁRIO, PRAZO E CONDIÇÕES PARA REGISTRO DE CHAPA:

Art. 2º - O horário e o prazo limite para o registro de chapa, dar-se-á de acordo as normas contidas no Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Os interessados deverão inscrever-se através de requerimento único, conforme modelo constante no Anexo I, o qual deverá constar os cargos previstos no Regimento Interno: PRESIDENTE, 1º VICE-PRESIDENTE, 2º VICE-PRESIDENTE, 1º SECRETÁRIO E 2º SECRETÁRIO, bem como, o nome e assinatura legível dos respectivos membros.

Art. 4º - A chapa deverá ser protocolada na Diretoria Administrativa do Poder Legislativo Municipal de Alegrete do Piauí/PI, junto à servidora e secretária administrativa Antonia Cristianeide de Araújo, pelo menos 48h (quarenta e oito horas) antes do dia da eleição.

§1º - A referida servidora deverá registrar dia e horário do recebimento do pedido através de requerimento, e encaminhar imediatamente para a Presidência, após observadas as formalidades, possa deferir o requerimento de registro de Chapa.

§2º - É vedada a inscrição de vereadores em mais de uma chapa, como forma de garantir tratamento isonômico entre vereadores, já que a inscrição em mais de uma chapa ensejaria vantagem indevida.

§3º - Só concorrerá a eleição da Mesa a chapa cuja composição estiver completa.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 5º - O prazo e horário para inscrição de chapas são improrrogáveis e a votação será secreta, mediante cédulas impressas, com a indicação dos nomes dos candidatos e respectivos cargos, as quais serão recolhidas em urna.

Art. 6º - Quando nenhuma das chapas concorrentes obtiver a maioria absoluta de votos, proceder-se-á imediatamente, um novo escrutínio no qual considerará-se eleito o mais votado.

A APURAÇÃO: Será usada para o processo eleitoral apenas uma caneta que será entregue pela presidência na hora da votação, e não será permitido levar aparelho celular e nem máquina fotográfica para o local destinado a votação. A apuração será realizada logo em seguida, assim que todos os vereadores presentes já tenham votado, e se constatado, algum indicio de simologia, rasura, corte ou algum outro meio de identificação de voto, na devida chapa registrada, que não seja apenas o X marcado na opção CHAPA 01, ou CHAPA 02, caso tenha registrado mais de uma chapa, ou voto em branco, será o respectivo voto anulado e o resultado proclamado imediatamente.

Art. 7º - Os vereadores eleitos para a Mesa Diretora, tomarão posse em 1º (primeiro) de janeiro de 2023, de acordo com o Art. 27 da Lei Orgânica de Alegrete do Piauí/PI, para o mandato de dois anos que passará a vigorar somente a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro de 2023, mediante termo lavrado pelo(a) Secretário(a) da Mesa em exercício.

Alegrete do Piauí - PI, 08 de novembro de 2022.


Erasmo de Araújo Lima
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ
Justino José de Oliveira

ANEXO 1 (REQUERIMENTO)

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA PARA A
ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
DO PIAUÍ/PI BIÊNIO 2023/2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Alegrete do Piauí

Nós, abaixo-assinados, Vereadores do Município de Alegrete do Piauí/PI, vem mui respeitosamente à presença de V. Ex.ª, nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica Municipal, requerermos a inscrição de Chapa, abaixo discriminado, para concorrer à ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ/PI, BIÊNIO 2023/2024, cuja Sessão Ordinária foi convocada para o dia 30 de novembro de 2022, às 19 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Alegrete do Piauí/PI.

Na certeza do presente, desde já renovo protesto de elevada estima e consideração.

Nestes Termos

Pedem Deferimento.

Presidente:

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

1º Vice-Presidente:

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

2º Vice-Presidente:

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

1º Primeiro Secretário:

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

2º Segunda Secretária:

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Alegrete do Piauí/PI, ____ de ____ de 2022.

Diário Oficial dos Municípios
A prova documental dos atos municipais